



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 762, de 23 de Agosto de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO AGROCOMUNITÁRIA DO POVOADO DO SANTO ANTONIO DOS FELIPE, com sede no Sítio Santo Antônio dos Felipe, Distrito de Buritizinho, Município de Mauriti, Estado do Ceará, uma área de terra, do Sítio Bacurapy, lugar denominado Boi Velho, deste município, medindo 400m² limitando-se ao Norte e ao Sul com terras de Geraldo Felipe Braga e sua mulher, medindo 20 metros de cada lado, ao Nascente e ao Poente com o mesmo Geraldo Felipe Braga, medindo também 20 metros, cadastrado no INCRA sob o nº. 161063012270-DV-4, bem como no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Mauriti, sob o nº. 12/977, fls. 22/23, Livro 10, datado de 28.08.1990.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior se destina a construção da sede da Associação Agrocomunitária do Povoado do Santo Antônio dos Felipe, revertendo ao Patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da Associação Agrocomunitária do Povoado do Santo Antônio dos Felipe.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 23 de agosto de 2007.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

